

Nº. 5742/2019 - Exonerar ATAÍDE SAMPAIO RIBEIRO, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança do DEM) Nível SP-17B, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5743/2019 - Nomear EUGENIA REBOUÇAS P FONTOURA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança do DEM) Nível SP-17B, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5745/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep Laerte do Vando) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

HUGO HENRIQUE VENTURA DE BRITO	SP-22
JAMILE DE ARAÚJO MIRANDA	SP-21A
JAMILE SANTOS BASTOS	SP-21
KAISSA SOUZA SANTOS	SP-21
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MIRANDA	SP-22
SANDRA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	SP-21
YULE GOES DA SILVA	SP-21

Nº. 5746/2019 - Nomear STELIO ANTUNES SAUDE, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle) Nível SP-19, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5747/2019 - Nomear JONAS FELIPE DE SOUZA COELHO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Paulo Rangel Lula da Silva) Nível SP-15, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5748/2019 - Nomear MANOEL MOURA RIBEIRO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Robinson Almeida Lula) Nível SP-17A, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5749/2019 - Nomear ELIOMAR BATISTA DOS SANTOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Maioria - Dep. Pastor Isidório Filho) Nível SP-15, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5750/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PT - Dep. Jacó Lula da Silva) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

MANOEL MESSIAS GAMA	SP-25
ANA PAULA DA MOTA CALDAS	SP-23A
LINDIANE SANTOS DE ARAUJO	SP-23A

Nº. 5751/2019 - Nomear ROSINEIDE BARBOSA DIAS DO NASCIMENTO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Maioria - Dep. Paulo Rangel Lula da Silva) Nível SP-16A, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5752/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Alan Castro) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
MANOELA DA SILVA SANTANA	SP-18B	SP-17B
REBECA SANTIAGO SANTANA	SP-21	SP-25
VALDICE SOUZA DE ARAUJO	SP-22A	SP-25
WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA	SP-24	SP-25

Nº. 5753/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Paulo Rangel Lula da Silva) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
JUCINEIDE LIMA REIS	SP-22	SP-18
MIRIAM MARIA DE ARAUJO	SP-23	SP-22
NISA MARIA PIANCHAO TANAJURA	SP-23	SP-19A

Nº. 5754/2019 - Nomear JORDANA SILVA GALENO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Osni Cardoso Lula da Silva) Nível SP-17, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5755/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Alex Lima) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
ALEXANDRE VASCONCELLOS DE FARIA	SP-15	SP-22
ALTAIR CAVALCANTI LEITE AMARAL	SP-18	SP-22

ARIVALDO BASTOS RIBEIRO FILHO	SP-21A	SP-25
ROZANGELA LAUDANO DOS SANTOS	SP-17	SP-17A

Nº. 5756/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. David Rios) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
ANDRELICE RIBEIRO REIS	SP-18	SP-17
ELISEU PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SP-24	SP-25

Nº. 5757/2019 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PSL/PRB/MDB/PATRIOTA - Dep. Jurailton Santos) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
NELIAN EVANGELISTA DE SOUZA	SP-18B	SP-18

Nº. 5758/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Fabrício Falcão) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
ALAN KARDECK BRITO DA SILVA	SP-13	SP-15
GIOVANA DE FREITAS ROSSELIS PESSOA	SP-22	SP-24A
SILVIA CHRISTIANE ECIO DAMASCENO	SP-21	SP-24
ELVIA CLAUDIA CARILLO DE MAGALHAES	SP-22	SP-24

Nº. 5759/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tiago Correia) abaixo relacionados, a partir de 08/02/2019:

GERALDO MATA DE OLIVEIRA	SP-19
GABRIELA BRANDÃO PORTELLA	SP-22
LUZINAIDE DE QUEIROZ MARCIEL	SP-17
DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA	SP-19
ANTONIO BERNARDO COSTA NETO	SP-17
JORDAVIO ALEXANDRE ESPINOLA RAMOS	SP-20
LEONARDO NUNES PAES LEME	SP-23
LUDMILA DE GOES MORAES	SP-20

Nº. 5760/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Vice-Liderança da Maioria - Dep. Paulo Rangel Lula da Silva) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/02/2019:

NOME	DE	PARA
FAGNER FERREIRA GONCALVES	SP-24	SP-25
GILMARKSON CAMPOS DE ARAUJO	SP-13	SP-15
TOBIAS JOSE DOS SANTOS	SP-08	SP-13
UILIAM BITENCOURT FREITAS	SP-15	SP-17B

Nº. 5762/2019 - Retornar, a partir de 01/02/2019, à Prefeitura Municipal de Conde - BA, o servidor EDMIR LIMA DA CONCEIÇÃO, cadastro nº. 140.

Nº. 5763/2019 - Exonerar PAULA DE CARVALHO SANTOS FERREIRA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Secretaria) Nível SP-14, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5764/2019 - Exonerar UBIRAJARA DE SOUZA VELAME, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Diego Coronel) Nível SP-25, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5765/2019 - Nomear JOSE ANDERSON DE C COSTA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Secretaria) Nível SP-14, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5766/2019 - Exonerar MARIA HELENA ALMEIDA ROCHA DE JESUS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Antônio Henrique Júnior) Nível SP-18, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5767/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PT - Dep. Jacó Lula da Silva) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

ARY MENESON ARAUJO DA CONCEIÇÃO	SP-15
EDI CARLOS DA SILVA	SP-15A



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1250/1214 CONDE-BA.

E - mail [prefeituradeconde@ig.com.br](mailto:prefeituradeconde@ig.com.br)

C.N.P.J 14.126.692/0001-21

**CONVÊNIO Nº 003/2017**

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONDE/BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, DEPUTADO ANGELO CORONEL, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO, HAVENDO POR JUSTAS E ACERTADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O MUNICÍPIO DE CONDE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23, com sede na Praça Altamirando Requião, nº 27, Centro, Conde/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Eduardo Lins de Castro e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede na Avenida 1, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1º Andar, nº 76, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Deputado Angelo Coronel, firmam o presente Convênio, conforme Lei Complementar nº 909/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único- A cessão do (a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1250/1214 CONDE-BA.

E - mail [prefeituradeconde@ig.com.br](mailto:prefeituradeconde@ig.com.br)

C.N.P.J 14.126.692/0001-21

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Durante o período em que o servidor de um CONVENIENTE estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo CONVENIENTE CESSIONÁRIO que estiver utilizando os serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do Conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao Conveniente cessionário.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá nenhum vínculo funcional permanente ou empregatício com o Conveniente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o Conveniente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O controle da frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes Convenientes e publicação no Diário Oficial do Poder.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1250/1214 CONDE-BA.

E - mail [prefeituradeconde@ig.com.br](mailto:prefeituradeconde@ig.com.br)

C.N.P.J 14.126.692/0001-21

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o atendimento ao pedido de disposição do servidor(a)/empregado(a) far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica resguardado aos Convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo Convenente Cessionário.

**CLÁUSULA NONA:**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA :**

Este Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

Parágrafo Único: Este Convênio poderá ser prorrogado por igual Período, mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1250/1214 CONDE-BA.

E - mail [prefeituradeconde@ig.com.br](mailto:prefeituradeconde@ig.com.br)

C.N.P.J 14.126.692/0001-21

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

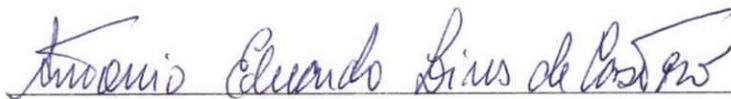
O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Conde/BA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Conde/BA, 26 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO

  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DEPUTADO ANGELO CORONEL – PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 163 do Livro 026

Bahia 04 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

11

ASSOCIAÇÃO DE FISCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

**MESA DIRETORA**

Presidente

**Deputado Angelo Coronel**

1º Vice-Presidente

**Deputado Luiz Augusto**

2º Vice-Presidente

**Deputado Carlos Geilson**

3º Vice-Presidente

**Deputado Alex Lima**

4º Vice-Presidente

**Deputado Manassés**

1º Secretário

**Deputado Sandro Régis**

2º Secretário

**Deputado Aderbal Caldas**

3º Secretário

**Deputado Fabrício Falcão**

4º Secretário

**Deputado Luciano Simões Filho**

Procurador Parlamentar

**Deputado Sidelvan Nóbrega**

Ouvidora Parlamentar

**Deputada Ângela Sousa**

Corregedor Parlamentar

**Deputado Nelson Leal****SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
TERMO DE PERMISSÃO.....	3

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH.....	4
---------------------------------	---

---

**SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**


---

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATADA - JORGE CEZAR SANTOS SOUZA

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/07/2017 À 30/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017002214.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 023/2013

CONTRATADA - QUATTRO SERV SERVIÇOS GERAIS LTDA.

VIGÊNCIA - 03 (TRÊS) MESES - 01/07/2017 A 30/09/2017, CONFORME PROCESSO Nº 2017002212.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATADA - VH INFORMÁTICA LTDA.

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/07/2017 À 30/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017002220.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATADA - TBAHIA TRANSPORTES EIRELI-ME.

VIGÊNCIA - 03 (TRÊS) MESES - 01/07/2017 À 30/09/2017, CONFORME PROCESSO Nº 2017003653.

**TERMO DE PERMISSÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 003/2017

CONVENIENTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ENDEREÇOS: AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N - CAB - SALVADOR-BAHIA

PRAÇA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 CENTRO - CONDE/BA

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DOS CONVENIENTES, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NOS SEUS ORGÃOS, MEDIANTE REQUISICÃO DO CESSIONARIO E DISPONIBILIDADE DO CEDENTE.

PROCESSO Nº: 2017005091

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.